

LEI Nº 179

Dispõe sobre aquisição de veículo.

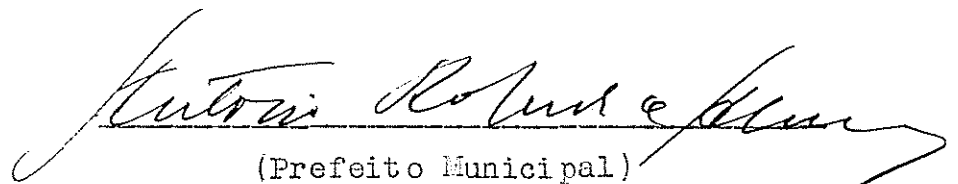
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

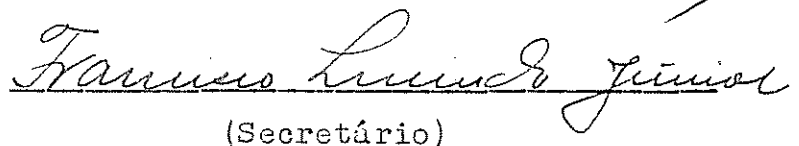
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um veículo de tração animal para atender os serviços de coleta de lixo.

Art. 2º - As despesas constantes do art. 1º, correrão por dotação própria incluída na proposta orçamentária para 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 10 de novembro de 1956.

  
(Prefeito Municipal)

  
(Secretário)